



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## PORTARIA Nº 181/2022.

### **SUMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, e

**CONSIDERANDO** o protocolo 3813/2022, que encaminha o Ofício 21/2022, oriundo da Escola Estadual do Campo Professor Walerian Wrosz;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico 294/2022;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade e garantia da hierarquia administrativa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância em desfavor de **B. A. D. S.**, servidor público municipal registrado sob matrícula nº 3290 para apurar eventual ocorrências de grosserias e o porte de arma branca pelo servidor público, situação necessita de apuração prévia em razão da fragilidade das informações.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos **ELIANE GOMES DE ARRUDA BARROS**, matrícula 1467, na condição de Presidente, **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 1990, **MARIA SONIA PEREIRA KAWAMURA**, matrícula 3143. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá a Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

**§2º.** Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado indicando as providências que entenderem cabíveis.

**Art.3º.** A Comissão é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos, conferindo ciência integral ao interessado.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 11/05/22, Edição nº 2201

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER


ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 4º.** Competirá ao Advogado Público Luan Lincoln Almeida Paulino e na sua ausência ao Procurador Adjunto Lucas Goes dos Santos, acompanhar a legalidade dos atos do processo ora instaurado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 11 DE MAIO DE 2022.

  
**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
PREFEITO MUNICIPAL